

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA **BANDA FILHOS DO HOMEM**, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA O EVENTO "NOITE DA BÊNÇÃO ITAPOÁ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da Banda Filhos do Homem no dia 17/02/2024, com duração de 1h30, das 21h00 às 22h30, no evento Noite da Bênção Itapoá.	12610	UN	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Considerando que Itapoá é uma cidade turística e que a "Noite da Bênção Itapoá" é parte do Blessing que é um evento que está previsto tanto na Lei Municipal nº 837, de 11 de fevereiro de 2019, que institui os eventos oficiais de Itapoá, formalizando assim o calendário anual dos principais eventos que se realizam no Município, quanto no inciso V do art. 6º da Lei Municipal nº 1140, de 04 de janeiro de 2022 que institui o "Plano Foral – Música para Todos".

Evento que encerra a temporada de verão, que se dará no final de semana seguinte ao feriado de Carnaval, visando promover como forma de manifestação cultural a música gospel, proporcionando assim um evento em que a família itapoense possa confraternizar e desfrutar das festividades, surgindo assim a necessidade da contratação de uma banda gospel de renome nacional que faça jus ao evento, por esse motivo a Banda Filhos do Homem foi cotada para apresentação no evento no dia 17 de Fevereiro de 2024.

Filhos do Homem é uma banda brasileira de música gospel originada em 1995 em Pato Branco, no sudoeste do Paraná. Banda que surgiu com apenas alguns adolescentes e um violão, hoje com nova formação viajam o Brasil inteiro levando sua música para tocar em diversos eventos e festivais de música gospel, inclusive participando de marchas para Jesus que contaram com mais de 400 mil pessoas reunidas. Tendo em seu repertório várias músicas como Faço o melhor, Me leva, Casa favorita, Guerreiros da última geração, porém uma das mais conhecidas do Filhos do Homem é a canção "Atrai o meu coração", que fora inclusive regravaada por outros artistas como Nicoli Francini e Nani Azevedo.

Por esse motivo atendendo ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei 14.133 que diz que contratação deverá ser feita por meio de inexigibilidade pois é inviável a competição, já que **atende aos critérios de notoriedade e singularidade**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

a) Critérios de sustentabilidade: Não verificaram-se impactos diretos tendo em vista especificamente o objeto que trata da contratação de banda, entretanto, ao considerar o cenário como um todo, e, se tratando de um evento ao ar livre com um grande número de pessoas transitando pela cidade, a maior preocupação é na geração de lixo e sua alocação inadequada, contudo o município já conta com empresa de que realizará a manutenção da limpeza das vias públicas (Contrato Administrativo nº 85/2020, ressaltando que o contrato está no seu segundo aditivo nº 85/2022) diminuindo assim o impacto causado.

b) Vedação ou critérios de subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não

continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O show acontecerá no dia 17/02/2024, sábado, das 21h00 às 22h30, no local indicado a partir da emissão da ordem de entrega.

4.1.1. Os shows acontecerão na Beira Mar, entre a 2ª e a 3ª Pedra, em Itapema do Norte;

4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Coordenador de Eventos do Foral, Sr. **Valdinei Pacheco**, portador do CPF nº 031.526.899-93 e matrícula nº **578932**, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.2.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

5.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a serem pagos integralmente pela **CONTRATANTE**, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após apresentação da fatura/nota fiscal.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;

b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;

c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.3. Considerando que Filhos do Homem é uma banda brasileira de música gospel originada em 1995 em Pato Branco, no sudoeste do Paraná, com grande notoriedade nacional. Banda que surgiu com apenas alguns adolescentes e um violão, hoje com nova formação viajam o Brasil inteiro levando sua música para tocar em diversos eventos e festivais de música gospel, inclusive participando de marchas para Jesus que contaram com mais de 400 mil pessoas reunidas. Tendo em seu repertório várias músicas como Faço o melhor, Me leva, Casa favorita, Guerreiros da última geração, porém uma das mais conhecidas do Filhos do Homem é a canção "Atrai o meu coração", que fora inclusive regravaada por outros artistas como Nicoli Francini e Nani Azevedo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Turismo	148	10	001	0023	0695	0006	2054	150070000000	333903923

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 09 de fevereiro de 2024.

GABRIEL GODOI DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA